



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública

Sua Excelência O Presidente da
Assembleia Legislativa da Região
Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima 9901- 858 Horta

S/Referência	S/Comunicação	N/Referência	Data
S/1382/2022	04/05/2022	Sai-AP/2022/29	25/05/2022

ASSUNTO: Requerimento n.º 363/XII – “DESINVESTIMENTO DO GOVERNO REGIONAL NO PROJECTO TERCEIRA TECH ISLAND – FALTA DE APOIO ÀS FORMAÇÕES”, apresentado pelos Senhores Deputados Berto Messias, Andreia Costa, Francisco Coelho, Rodolfo Franca e Tiago Lopes, do Grupo Parlamentar do Partido Socialista.

Em resposta às questões colocadas no requerimento referido em epígrafe, subscrito pelos Senhores Deputados Berto Messias, Andreia Costa, Francisco Coelho, Rodolfo Franca e Tiago Lopes, do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, cumpre-me informar V. Ex.^a. do seguinte:

O projeto Terceira Tech Island (TTI) foi criado em 2017 com vista à formação de um ecossistema de inovação assente na formação intensiva nas tecnologias de programação, incentivando a fixação de empresas tecnológicas na ilha Terceira, em particular no concelho da Praia da Vitória, no âmbito do PREIT – Plano de Revitalização Económica da Ilha Terceira, para mitigar os efeitos resultantes da redução da atividade norte-americana na Base das Lajes.

A formação intensiva na área das tecnologias de programação Java, Javascript e OutSystems ficou à responsabilidade de duas empresas sediadas na Praia da Vitória, a Academia de Código e a ITUp, às quais caberiam a organização e promoção dos *bootcamps* de programação, cabendo ao Governo Regional dos Açores, por Resolução do Conselho do Governo n.º 32/2018 de 11 de abril de 2018, a atribuição de um apoio financeiro, denominado “Vale Programação”, *especificamente direcionado para indivíduos que pretendam adquirir competências no domínio*



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública

das linguagens de programação, num montante máximo de € 5.000,00 (cinco mil euros), por beneficiário.

Por Resolução do Conselho do Governo n.º 9/2020, de 6 de janeiro, que revoga a Resolução do Conselho de Governo n.º 140/2018, de 20 dezembro, o montante máximo do apoio financeiro do “Vale Programação” é aumentado para € 6.000,00 (seis mil euros), por beneficiário.

Considerando a situação face ao emprego dos formandos que concluíram com aproveitamento os respetivos *bootcamps* realizados entre 2018 e 2020; considerando a diminuição da procura da formação por cidadãos residentes nos Açores; considerando que parte significativa dos formandos que concluíam o curso não ficavam na Região; considerando que as competências adquiridas pelos formandos não correspondiam às expetativas e exigências do mercado de trabalho; considerando a necessidade de potenciar o ajustamento entre a oferta e a procura de formação, o XIII Governo Regional dos Açores, por Resolução do Conselho do Governo n.º 74/2021, de 14 de abril, procedeu a alguns ajustamentos de forma e substância no respetivo regime e regulamento de acesso ao “Vale Programação”, determinando, no ponto 5 do Artigo 4.º, *que toda a formação ao abrigo da medida de apoio financeiro denominada “Vale Programação”, referida no n.º 2, com as alterações constantes da presente Resolução, termina, impreterivelmente, até 31 de dezembro de 2021, findando, a partir daquela data, a vigência da aludida medida.*

Assim, a decisão de anunciar publicamente a abertura de nova edição do *bootcamp* pela Empresa Academia do Código, a 9 de maio de 2022, é da única e exclusiva responsabilidade da entidade promotora da formação, não sendo, por isso, em circunstância alguma, passível de atribuir essa responsabilidade ao Governo Regional dos Açores.

Acresce referir que a aprovação da ação de formação na plataforma CERTIFICAR, procedimento inerente à realização de formações pelas entidades formadoras certificadas, não é garantia de apoio do Governo dos Açores, desde logo no âmbito da medida “Vale Programação”, face ao fim da vigência desta medida a 31/12/2021, conforme disposto no n.º 5 do artigo 4.º da Resolução do Conselho do Governo, n.º 74/2021, de 14 de abril, bem como, pela informação transmitida via contatos telefónicos e comunicações efetuadas via correio eletrónico.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública

Face ao exposto, o XIII Governo Regional dos Açores, considerando o seu Programa de Governo, aprovado na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, bem como os objetivos preconizados nas políticas de emprego e valorização profissional, sem descurar a importância do TTI para a economia da Praia da Vitória, e da ilha Terceira em particular, decidiu não só rever o modelo de apoio à realização de formação intensiva nas tecnologias de programação, como também, reajustar a formação às necessidades e às expectativas das empresas do setor.

Com os melhores cumprimentos,

O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública